



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3661



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº 3/2023 - M.C.A.

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022 – M.C.A.

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e de outro lado a empresa **CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. João José Muraro, 1361, na cidade de Toledo, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.820.233/0001-42 neste ato representada pelo Senhor(a) **ELLEN MARIANNE GNAS CARLETO**, portador do CPF nº 084.186.219-23, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023**, entre eles celebrado em data de 13/02/2023, referente ao Concorrência: 3/2022 tendo como objeto **Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 8.146,93 m2, sendo 7.813.18m2 de implantação e 333,75 recape sobre asfalto, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

Trechos:

- Rua Colombo (entre Rua Niterói e Rua São Salvador)
- Rua Belo Horizonte (Rua Colombo e Rua Bento Gonçalves)
- Rua Bento Gonçalves (entre Rua Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus e Rua Belo Horizonte + 72,00m)
- Rua São Salvador (Rua Barão do Rio Branco e Rua Martin Lutero)
- Rua Edvina Salete Zaura (entre Rua dos Imigrantes e Rua Barão do Rio Branco)

Área Pavimentada: 8.146,93 m².

Justificativa:

Considerando a formalização do Contrato nº 3/2023 entre as partes em 13 de fevereiro de 2023, no valor de **R\$ 1.854.744,25 (Um Milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com prazo de execução da obra de **300 (trezentos) dias**;

Considerando que a empresa incorreu em atraso na execução da obra, sendo assim concedido prazo adicional de **90 (noventa) dias** de execução através do aditivo 1 ao contrato, de semelhante modo foi concedido prazo adicional de mais **90 (noventa) dias** de execução através do aditivo 2 ao contrato, totalizando o prazo adicional de **180 (cento e oitenta) dias** além do prazo de execução inicial estabelecido no contrato pactuado.

Considerando que apesar do prazo adicional concedido a Contratada não executou a obra, constando na planilha de medição atual a execução de 41,52% da obra;

Considerando que em 14/05/2024, a fiscalização do município, emite a Notificação Administrativa 2/2024, Notificou a paralisação da obra, reforçando os problemas contidos na Notificação Administrativa 1/2024, e que a Contratada não cumpriu o acordado em reunião datada em 26/03/2024, promovendo assim a paralisação imediata dos serviços, informando a recomendando a Rescisão Contratual e que a equipe técnica de engenharia municipal, realizaria a aferição dos serviços executados, e para que não houvesse prejuízo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2024 13:52:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-arquivo.net/p672365d3f1da>
POR: MARCIO ANTONIO GOMEZ - (*** 624.599-**) EM: 31/10/2024 13:52





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3661



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

ao patrimônio público, todos os serviços que não apresentassem qualidade satisfatória não seriam contemplados na medição, e serviços já executados e pagos que não foram consertados/substituídos, conforme Notificações anteriores, seriam glosados;

Considerando que foram emitidas no total 9 (nove) Notificações a Contrata, e dentre estas, 4 (quatro) solicitando os diários de obra, documento imprescindível para pagamento da medição 7/final, sendo que o fornecimento do documento é obrigatório conforme previsto em cláusula contratual e reforçado a obrigatoriedade na Reunião de Partida, e as solicitações quanto a apresentação do Diário de Obras não foram apenas via Notificação, foram realizadas várias interações de pedidos por diversos meios eletrônicos disponíveis, tanto visual como de áudio, o qual só foi fornecido em 02 de outubro de 2024;

Considerando as diversas notificações, reuniões e tratativas, realizadas pela Administração em conjunto com os representantes da Contratada e sua equipe técnica, cujos assuntos abordados constam em relatórios e registros formalizados a partir das conversas, que acompanham este termo;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo fiscal da obra em 24 de agosto de 2024, o qual se manifesta favorável a rescisão contratual com as penalidades previstas em Contrato, cujo o Parecer segue em anexo a este Termo;

Considerando o expediente datado em 27 de setembro de 2024, emitido pela Autoridade Competente e Procurador Geral do Município, oficiando formalmente a Contratada quanto a manifestação e ciência de providências quanto a rescisão contratual;

Considerando o Parecer Jurídico manifestando quanto a legalidade do procedimento de rescisão;

Considerando a não adoção de providências pela Contratada quanto a continuidade da execução da obra, resta figurado agrave afronta ao contrato formalizado entre as partes, não restando opção a Administração, senão quanto a realização da rescisão unilateral do Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal para Rescisão

Fica **RESCINDIDO** de forma unilateral o **Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 3/2023 – M.C.A.**, decorrente da inexecução do objeto pela Contratada, diante da previsão na **Cláusula Vigésima Primeira do contrato**, com fundamento legal previsto na Lei nº 8.666/93 Artigos 77 e 78¹ Incisos I, II, III, V, VII, VIII, conforme previsão na Lei nº 8.666/93 Artigo 79².

¹ Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

...

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

...

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

...

² Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2024 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p6723b6dd3f1da>
POR MARCIO ANTONIO GOMEZ - (*** 624-599-**) EM: 31/10/2024 13:52





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3661



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Valores e Percentuais Executados

Quanto aos percentuais executados e respectivos valores, a fiscalização da obra emitiu planilha de Medição nº 07, em 27/05/2024, com percentual total executado de 41,52%, totalizando um valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);

Nesses termos ocorre o cancelamento do saldo do contrato não executado no percentual de 58,48% e na importância de R\$ 1.084.744,25 (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a ser cancelado;

Da importância executada o valor de R\$ 567.276,68 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) foi paga a contratada, restando assim a importância de R\$ 202.723,32 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) a ser paga a contratada pelos serviços executados e aceitos pela fiscalização, conforme planilha de medição nº 07, emitida pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Penalidades Passíveis de Serem Aplicadas

Decorrente da inexecução contratual, culminando com a respectiva rescisão, cabe aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Nona do Contrato e Lei nº 8.666/93 Artigo 87³, devendo assim ser constituído processo Administrativo para apuração das penalidades a serem aplicadas e os valores da respectiva multa.

As multas a serem aplicadas devem ser executadas através da garantia de execução da obra, ou conforme o caso descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão legal no §1º do Art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicidade e Notificação da Contratada

A rescisão ocorre a partir da data de **30 de setembro de 2024**.

Deve ser dada a publicidade do presente termo de rescisão mediante a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

A Contratada deverá ser oficiada de forma formal e escrita para ciência;

A rescisão do Contrato deverá ser comunicado ao ParanaCidade, órgão gerenciador dos recursos do convênio, para registros e providências de contratação de empresa para execução do remanescente da obra.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Rescisão.

Céu Azul/PR, 31 de outubro de 2024.

³ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3661



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Leandro Bonatto Dall'asta
Departamento Jurídico

Gustavo Franceschini
CREA nº 126178/D-PR
Assinatura do Responsável/Técnico

Moises Soares Coelho
Assinatura Gestor do Contrato

Marcio Antônio Gomez
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2024 13:52:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p672365dd37f1da>
POR MARCIO ANTONIO GOMEZ - (*** 624.599-**) EM: 31/10/2024 13:52

